



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 780, de 19 de maio de 2017			
Autor Deputado CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI			Nº do Prontuário	
1. <u>Supressiva</u> 2. <u>Substitutiva</u> 3. <u>Modificativa</u> 4. <u>X Aditiva</u> 5. <u>Substitutivo Global</u>				
Página	Artigo 1º	Parágrafo 3º	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no § 3º do artigo 1º da Medida Provisória nº 780/2017, o seguinte inciso:

IV – o cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

JUSTIFICAÇÃO

A MP 780 é a terceira medida provisória editada neste ano de 2017 tratando do parcelamento de dívidas, e está alinhada ao diagnóstico do governo Temer que a economia não está reagindo em razão do alto nível de endividamento das empresas e das famílias. Portanto, a reversão da piora continua dos indicadores de crescimento, renda, emprego e renda exigiria medidas de política econômica que acelerassem a redução dos passivos (dívidas) das empresas e famílias.

Não entendemos, no entanto, que tal parcelamento possa preterir do pagamento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Para corrigir esta impropriedade apresentamos a presente emenda.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos demais parlamentares para a inclusão desta importante salvaguarda para os trabalhadores.

CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI

Deputado- PT/



CD/17994.69004-26

PARLAMENTAR